

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 215/98/M:	
Concede ao director técnico do Festival Internacional de Música de Macau a Medalha de Mérito Cultural.	1292
Portaria n.º 216/98/M:	
Concede ao director artístico do Festival Internacional de Música de Macau a Medalha de Mérito Cultural.	1292
Portaria n.º 217/98/M:	
Aprova o 2.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1998.	1293
Gabinete do Governador:	
Despacho n.º 97/GM/98, que cria a Comissão Consultiva para a «Questão Informática do Milénio».	1296
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:	
Despacho n.º 42/SAAEJ/98, que aprova o modelo de diploma dos cursos do ensino secundário complementar técnico-profissional.	1297

目錄

澳門政府

第 215/98/M 號訓令 :	
頒給澳門國際音樂節製作統籌文化功績勳章	1292
第 216/98/M 號訓令 :	
頒給澳門國際音樂節藝術總監文化功績勳章	1292
第 217/98/M 號訓令 :	
核准澳門市政廳一九九八經濟年度第二追加預算	1293
總督辦公室 :	
第 97/GM/98 號批示, 設立「電腦千年蟲問題」諮詢委員會	1296
行政、教育暨青年事務政務司 :	
第 42/SAAEJ/98 號批示, 核准職業技術高中教育課程之文憑式樣	1297

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 215/98/M****de 7 de Outubro**

Exercendo as funções de director técnico do Festival Internacional de Música de Macau desde 1992, Paolo Trevisi tem colocado ao serviço do Território, com o maior profissionalismo e dedicação, o melhor dos seus elevados conhecimentos técnicos e artísticos.

Considerando a excepcional competência técnica e criatividade artística de que tem dado sobejas provas no exercício das suas funções em Macau;

Tendo em conta o importante e inestimável contributo de Paolo Trevisi para que o Festival Internacional de Música de Macau tenha atingido os altos padrões de qualidade a que nos habituou nos últimos anos;

Reconhecendo a relevância dos serviços por si prestados e os benefícios que a excepcional qualidade técnica e artística da actividade profissional exercida por Paolo Trevisi em Macau tem trazido para a educação cultural e estética da população do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Paolo Trevisi, a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 216/98/M**de 7 de Outubro**

No desempenho, desde 1992, das funções de director artístico do Festival Internacional de Música de Macau, João Eduardo Pereira Bastos tem colocado ao serviço do Território o melhor das suas reconhecidas capacidades artísticas e profissionais.

Considerando o excepcional empenhamento, dedicação e zelo que João Eduardo Pereira Bastos tem demonstrado no exercício das suas funções no território de Macau;

Reconhecendo a relevância dos serviços por si prestados ao Território e o inequívoco contributo para a afirmação crescente do Festival Internacional de Música de Macau como um evento de reconhecido mérito artístico-cultural bem como para a consolidação do nome de Macau como uma cidade de cultura quer ao nível local, quer regional e internacional;

Tendo em conta, ainda, os benefícios culturais que os seus elevados conhecimentos musicais e artísticos e a sua inequívoca competência têm trazido, ao longo dos últimos seis anos, para a comunidade local em geral;

澳門政府**訓令 第215/98/M號****十月七日**

Paolo Trevisi 自一九九二年起擔任澳門國際音樂節製作統籌，一直專心致志以專業精神、出色的技藝及淵博的藝術知識服務本地區。

鑑於他在澳門工作時所表現出的較高技藝及藝術創作精神；

為澳門國際音樂節達至近年我們習以為常的高質素要求作出了積極的貢獻；

他所提供的服務十分重要，而且在澳門開展專業活動時表現出較高的技藝和藝術修養，使本地區市民在文化及美學教育方面獲益良多；

因此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項的規定，頒予 Paolo Trevisi 文化功績勳章。

一九九八年九月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第216/98/M號**十月七日**

João Eduardo Pereira Bastos 自一九九二年起擔任澳門國際音樂節藝術總監，一直以備受肯定的藝術造詣和專業精神服務本地區。

鑑於 João Eduardo Pereira Bastos 一向專注而熱誠地在澳門地區擔任職務；

他為本地區提供的服務十分重要，有助確定澳門國際音樂節是一項公認的富有藝術價值的活動，並使澳門文化之城的聲譽在本地區、本區域以至在國際社會均日益提高；

六年來，他以淵博的音樂藝術知識及卓越的才能使市民大眾在文化方面獲益良多；

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a João Eduardo Pereira Bastos, a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

因此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款b項的規定，頒予 João Eduardo Pereira Bastos 文化功績勳章。

一九九八年九月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 217/98/M

de 7 de Outubro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos da alínea b) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o 2.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução o 2.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de MOP 27 369 817,00 patacas (vinte e sete milhões, trezentas e sessenta e nove mil oitocentas e dezasseis patacas), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 2 de Outubro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第217/98/M號

十月七日

鑑於澳門市政廳一九九八經濟年度第二追加預算，已根據十月三日第24/88/M號法律第四十七條第二款b項及第三款，以及十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第三款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准並執行由澳門市政廳主席簽署之澳門市政廳一九九八經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣 27,369,817.00 (二千七百三十六萬九千八百一十七元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年十月二日於澳門

命令公布。

總督 韋奇立

2.º orçamento suplementar do ano de 1998

一九九八年第二追加預算

Código 編號	Designação 名稱	Receitas 收入		Despesas 開支
		Aumento 增加	Diminuição 扣減	Reforço 追加
	TABELA DA RECEITA 收入表			
	RECEITAS CORRENTES 經常收入			
01-00-00-00-00	CAPÍTULO I 第一章			
	IMPOSTOS DIRECTOS 直接稅			
01-02-00-00-00	OUTROS 其他			
01-02-03-00-00	Imposto de Circulação 通行稅			
01-02-03-01-00	Receita Própria (66%) 本身收入 (66%)	1.701.035,00		

Código 編號	Designação 名稱	Receitas 收入		Despesas 開支
		Aumento 增加	Diminuição 扣減	Reforço 追加
01-02-03-02-00	Receita do OGT (10%) 本地區總預算之收入 (10%)	285.274,00		
01-02-03-03-00	Receita da CMI (24%) 海島市市政廳之收入 (24%)	618.562,00		
03-00-00-00-00	CAPÍTULO III 第三章 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 費用、罰款及其他金錢上之制裁			
03-01-00-00-00	TAXAS 費用			
03-01-01-00-00	Taxas Diversas 各項費用			
03-01-01-03-04	Alvarás 執照	37.889.718,00		
03-01-01-06-00	Indemnizações e Trespases 損害賠償及頂讓	22.891,00		
03-01-02-00-00	Licenças Diversas 各項准照			
03-01-02-05-00	Posse de Cães 狗牌	70.500,00		
05-00-00-00-00	CAPÍTULO V 第五章 TRANSFERÊNCIAS 轉移			
05-01-00-00-00	Sector Público 公營部門			
05-01-01-00-00	Participação nos Impostos Directos 直接稅之分享			
05-01-01-02-00	Comparticipação no Excesso de Cobrança de 1997 一九九七年徵收超出部分之共同分享	18.281.687,00		
07-00-00-00-00	CAPÍTULO VII 第七章 VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS 勞務及非耐用品之出售			
07-10-00-00-00	Diversos - Outros Sectores 雜項 — 其他部門			
07-10-03-00-00	Rendimentos dos Cemitérios 墳場之收益	2.394.000,00		
07-10-12-00-00	Rendimentos do Fórum 綜藝館之收益			
07-10-12-01-00	Bilheteira 售票處	133.699,00		
07-10-12-03-00	Aluguer da Sala II 綜藝二館之租賃	49.024,00		
07-10-13-00-00	Rendimentos do Guia da Cidade 城市指南之收益	18.600,00		
09-00-00-00-00	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入 CAPÍTULO IX 第九章 VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO 投資資產之出售			
09-07-00-00-00	Edifícios - Sector Público 樓宇 — 公營部門	368.073,00		

Código 編號	Designação 名稱	Receitas 收入		Despesas 開支
		Aumento 增加	Diminuição 扣減	Reforço 追加
09-08-00-00-00	Terrenos - Sector Público 土地 — 公營部門		35.000.000,00	
11-00-00-00-00	CAPÍTULO XI 第十一章 ACTIVOS FINANCEIROS 財務資產			
11-09-02-00-00	Matadouro de Macau (Reembolso) 澳門屠場 (償還)	83.333,00		
14-00-00-00-00	CAPÍTULO XIV 第十四章 REPOSIÇÃO NÃO ABATIDA NOS PAGAMENTOS 非從支付中扣減之退回	453.421,00		
	TABELA DA DESPESA 開支表 DESPESAS CORRENTES 經常開支			
04-00-00-00-00	CAPÍTULO IV 第四章 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常轉移			
04-01-00-00-00	Sector Público 公營部門			
04-01-03-01-02	Comparticipação no Imposto de Circulação (24%) 通行稅之共同分擔 (24%)			618.562,00
04-01-05-03-01	Comparticipação no Imposto de Circulação (10%) 通行稅之共同分擔 (10%)			285.274,00
05-00-00-00-00	CAPÍTULO V 第五章 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支			
05-04-00-00-02	Dotação Provisional 備用金撥款			16.465.981,00
10-00-00-00-00	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支 CAPÍTULO X 第十章 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL 其他資本開支			
10-00-00-00-01	Dotação Provisional 備用金撥款			10.000.000,00
	Total 總計	62.369.817,00	35.000.000,00	27.369.817,00

Leal Senado, em Macau, aos 21 de Julho de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

一九九八年七月二十一日於澳門市政廳

主席 麥健智

GABINETE DO GOVERNADOR

總 督 辦 公 室

Despacho n.º 97/GM/98

批示 第97/GM/98 號

Considerando que a questão dos dois dígitos suscitada pela mudança do milénio, abreviadamente conhecida como Y2K, pode acarretar dificuldades, quer à Administração Pública, quer às entidades privadas do Território;

Considerando que, apesar das acções já desenvolvidas pela Administração, ainda se afiguram necessárias outras realizações, tanto no âmbito do sector público como no do sector privado;

Considerando que se trata de um projecto complexo, é oportuna a criação de uma Comissão, de natureza consultiva, que funcionará como órgão de apoio e coordenação na definição das grandes linhas que devem nortear o referido processo, bem como no acompanhamento das acções que sectorialmente vierem a ser desenvolvidas.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. É criada a Comissão Consultiva para a «*Questão Informática do Milénio*», adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem funções de natureza consultiva, cabendo-lhe, nomeadamente:

a) Pronunciar-se sobre qualquer aspecto relevante da *questão dos dois dígitos*, por iniciativa do seu coordenador ou de qualquer um dos seus membros;

b) Estudar as medidas adequadas a minimizar o problema dos dois dígitos, quer a nível dos organismos e serviços públicos, quer no que respeita aos apoios a serem eventualmente concedidos ao sector privado, e ainda, propor medidas conducentes à respectiva concretização.

3. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

a) O director dos Serviços de Administração e Função Pública, que exerce as funções de coordenador;

b) Um representante de cada um dos Secretários-Adjuntos;

c) Um representante da Universidade de Macau;

d) Um representante do Instituto Politécnico de Macau;

e) Um representante da UNU/IIST — United University, International Institute Software Technology;

f) Um representante do INESC — Macau, Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores;

g) Um representante do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;

h) Um representante da Associação de Profissionais de Computadores de Macau.

4. A Comissão tem reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo as primeiras de periodicidade semanal e as segundas sempre que o coordenador ou quem o substituir julgar necessário.

鑑於由年份千位數字的轉換而引致的兩位數的問題，即簡稱為“Y2K”，不論對本地區的公共部門，還是私人實體均可能造成困難；

考慮到雖然有由行政當局已開展的行動，但仍需在公營部門以及私營部門內實施其他必要的行動；

又鑑於這是一項複雜的計劃，所以設立一個諮詢性質的委員會是恰當的。在訂定可指引上述進程的重要方針、以及在跟進部門間可能開展的行動時，這委員會將以輔助及協調機關的身份運作。

基此；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款a)項及第二款賦予的權能，著令：

一、設立“電腦千年蟲問題”諮詢委員會，以下稱為委員會。

二、委員會具有諮詢性質的職能，諸如：

a) 由其協調員或其任何一位成員積極提出關於兩位數問題的任何方面的意見；

b) 研究把兩位數的問題減至最少的適當措施，不論是在公共機構及部門，還是關於給予私營部門或有的輔助方面；此外，尚提出有利於實行有關的減少問題的措施。

三、委員會由下列成員組成：

a) 行政暨公職司司長行使協調員的職能；

b) 每位政務司的一位代表；

c) 澳門大學的一位代表；

d) 澳門理工學院的一位代表；

e) 聯合國大學國際軟件研究所 UNU/IIST 的一位代表；

f) 澳門電腦與系統工程研究所 INESC-Macau 的一位代表；

g) 澳門生產力暨科技轉移中心的一位代表；

h) 澳門電腦學會的一位代表。

四、委員會設有普通及特別會議，前者是每周一次的，而後者則由協調員或代位人認為需要而召開的。

5. O apoio administrativo à Comissão é assegurado pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

6. A participação na Comissão dá direito a senhas de presença nos termos da lei.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

五、對委員會的行政輔助由行政暨公職司確保提供。

六、參與委員會者有根據法律收取出席費的權利。

一九九八年九月三十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 42/SAAEJ/98

Considerando que o Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, estabelece o quadro orientador da educação técnica e profissional, torna-se necessário aprovar o modelo de diploma dos cursos do ensino secundário complementar técnico-profissional.

Nestes termos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/96/M, de 16 de Setembro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

1. É aprovado o modelo de diploma, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau.

2. O diploma é impresso em cor castanha sobre fundo claro com uma margem branca a toda a volta de 12 milímetros de largura.

3. O diploma é assinado pelas entidades nele referidas, sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso no serviço emitente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示 第42/SAAEJ/98號

鑒於九月十六日第54/96/M號法令訂定了職業技術教育的指導性框架，現有需要核准職業技術高中教育課程文憑的式樣。

基於此；

經教育暨青年司的建議；

行政、教育暨青年事務政務司按照九月十六日第54/96/M號法令第二十八條第六款，《澳門組織章程》第十七條第四款，以及五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款e)項的規定，訂定如下：

一、核准載於本批示並成為本批示組成部分，由澳門政府印刷署專責印製的文憑式樣。

二、文憑以褐色印製，底色為白色，有白色周邊闊十二毫米。

三、文憑由文憑上載明的實體簽署，並加蓋發出機關鋼印為據。

一九九八年九月三十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智



Governo de Macau
澳門政府
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
教育暨青年司
DIPLOMA
文憑

(a) _____ (b) _____

faz saber que _____

茲證明

portador do BIR / BIN n.º _____ emitido por _____
持有居民身份證/國民認別證編號 簽發機關
em _____ / _____ / _____, concluiu com aproveitamento no ano lectivo de _____ / _____
簽發日期 以合格成績 於 學年
na Escola _____ o (c) _____ ano
在 學校 完成第 年
do Curso (d) _____ do Ensino Secundário
職業技術高中教育 課程
Complementar Técnico-Profissional, conforme consta do livro de termos n.º _____ folhas n.º _____
載於成績登記冊第 號第 頁。

A conclusão do (c) _____ ano de um curso do ensino secundário complementar
完成 第 年職業技術高中教育課程者，獲得等同
técnico-profissional é equivalente ao ensino secundário complementar com igual duração, previsto
於相同年期之高中教育課程之學歷，按照八月二十九日第 11/91/M 號
no artigo 9º da Lei nº 11/91/M, de 29 de Agosto, de acordo com o estipulado no artigo 28º do Decreto-
法律第九條，以及九月十六日第 54/96/M 號法令第二十八條之
-Lei nº 54/96/M, de 16 de Setembro.
規定。

Pelo que, para os efeitos legais lhe mandei passar o presente Diploma, que vai assinado e
為着法律效力起見，頒發由本人及行政輔助中心負責人簽署和確認
autenticado por mim e pelo responsável pelo apoio administrativo.
之文憑以證明之。

Macau, em _____ de _____ de _____
澳門， 日 月 年

O Responsável pelo Apoio Administrativo
行政輔助中心負責人

O (b) _____

(Assinatura e selo branco)
簽名及加蓋鋼印

(Assinatura e selo branco)
簽名及加蓋鋼印

- (a) Nome da pessoa que assina o diploma e exerce o cargo referido em (b) 簽署本文憑及提供(b)項所指職務者之姓名
(b) Director da escola ou substituto legal 校長或法定代理人
(c) 2º ou 3º ano do curso do ensino secundário complementar técnico-profissional 職業技術高中課程第二年或第三年
(d) Denominação do curso de educação técnico-profissional 職業技術教育課程名稱

Modelo (A4) 02/DSEJ Exclusivo da IOM



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 8,00
每份價銀八元正